



EDITAL PARA REMOÇÃO e/ou PROMOÇÃO

De ordem do Senhor Desembargador Paulo Teles, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e dando aplicação ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância **do cargo de Juiz de Direito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Luziânia (entrância intermediária)**, e convido para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, os Juízes de Direito de entrância inicial e os Juízes Substitutos titularizados de comarca de entrância inicial, para requererem **REMOÇÃO** para o mesmo juízo, pelo critério de antiguidade, os Senhores Juízes de Direito que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarca de 2ª entrância e os Juízes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e ficando facultado o disposto no parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2006. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado em até 5 (cinco) dias contados do término do prazo supra-estabelecido.

Goiânia, 12 de maio 2009.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor-Geral

B:red201-a/fc